



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL N.º 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023

*** LICITAÇÃO DIFERENCIADA ***

*** NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL) PARA OS ITENS N.º 01, 03, 05, 07, 09 E 11 ***

*** MODO EXCLUSIVO (COTA RESERVADA) PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEIS PARA OS DEMAIS ITENS ***

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 / 12 / 2023 a partir das 13:30 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E ANEXO X.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E ANEXO X** deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como art. 191 da Lei 14.133/2021.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento a Requisição de Registro de Preços de n.º 273/2023, proveniente da Secretaria de Educação, autora e responsável pelos descritivos do item ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através da Secretária da pasta, a Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria e a Comissão Especial para o Registro de Preços designada pela Portaria n.º 03/2022 conforme assinaturas constantes na mencionada Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **treze de dezembro de 2023, a partir das 13:30 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E ANEXO X, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min do dia 29 / 11 / 2023 às 13h30min do dia 13 / 12 / 2023.

Abertura das Propostas: as 13h31min do dia 13 / 12 / 2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação esta estimado em um total de R\$ 3.330.777,65 (três milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário de cada item previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2023, através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 564 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 565 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 566 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 609 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 610 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 611 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 612 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Outras Fontes de Recursos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* www.birigui.sp.gov.br, www.bll.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Materiais, Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1155 – Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas, em dia úteis, mediante o recolhimento de emolumentos.**

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: renata.pregoeira@gmail.com / pregoeiros.birigui@gmail.com.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o seguinte modelo:

6.1.1. Para os itens nº 01, 03, 05, 07, 09 e 11 (cota principal), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.1.2. Para os demais itens (cota reservada), somente as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.2.1. Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

6.2.2. Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

6.2.3. Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

6.2.4. Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

6.2.5. Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º).

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

6.2.9. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

6.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição, pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

8.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior, será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

8.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

8.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Obs: O teor do Acórdão 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

9.1.3. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

9.1.3.1. CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.2. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além de lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

9.2.1. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

9.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9.6. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, o licitante será declarado vencedor, e após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado** (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.1.2. **Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**

12.1.3. **Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

12.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.1 ao 12.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 12.1.5.

12.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.6.

12.1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços Readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL**.

13.1.1. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com ou para pregoeiros.birigui@gmail.com, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema.

13.1.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I deste Edital;

13.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.2.5. Marca/modelo/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

13.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

13.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.5.4. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

13.5.5. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload (anexar) os dos documentos de habilitação junto a Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.3.5. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.3.6. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos.

14.3.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.3.8. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

14.3.9. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

14.3.10. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.3.9, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

14.3.11. **Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12.8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.**

14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Todos originais dos **documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, **para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.**

14.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 14.4.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

EDITAL Nº XXX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.

14.4.2.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

14.5.1. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria de Educação, sito na Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, os documentos complementares abaixo relacionados, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, os documentos poderão ser apresentados em seu original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração:

A) Material ilustrativo legível em português como: folders, fichas técnicas, catálogos, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas, referente ao item cotado, de forma a não gerar dúvidas quanto ao equipamento ofertado.

14.5.2. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

14.5.3. Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

14.5.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

14.5.5. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

14.5.6. A não entrega da documentação exigida no item 14.5.1 alínea “a” implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: renata.pregoeira@gmail.com ou pregoeiros.birigui@gmail.com.

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente.

15.2. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis** contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

15.9. Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com ou para pregoeiros.birigui@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

16.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, nos endereços descritos no Anexo XI, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

19.2. Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

19.2.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.2. Os produtos serão considerados entregues em definitivo apenas quando montados. Caso a empresa opte pelo transporte das peças desmontadas, deverá providenciar a montagem dos produtos sem ônus da contratante.

19.3. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a segurança, qualidade e integridade dos itens.

19.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

19.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

19.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

19.7. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.7.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.7.1.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto/serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.8 abaixo.

19.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.9. São obrigações da Contratada:

19.9.1. A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for.

19.9.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.9.3. A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

19.9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.9.6. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

19.9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega/prestação do serviço, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

19.9.9. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas no Termo de Referência.

19.9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.9.12. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. São obrigações da Contratante:

19.10.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

19.10.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. PAGAMENTO

20.1 - Após a entrega dos objetos e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

20.1.1 - Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

20.1.2 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

20.1.3 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

20.1.4 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, Provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6. No Caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

20.10. Nos termos do Decreto nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

21.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.

21.3. O dispositivo no item 21.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22. GARANTIA

22.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e complementar àquela prevista no Código de defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, e de acordo com o Anexo X (termo de referência).



23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

24.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SP, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

24.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

24.15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto do certame;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta;

Anexo III – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;

Anexo V – Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Termo de ciência e notificação;

Anexo VIII – Decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Termo de referência;

Anexo XI – Endereços para entrega.

24.16. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 28 de novembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E ANEXO X.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COTA PRINCIPAL MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA EM L. GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE, MADEIRA DE 15MM EM MDF, MEDIDAS: 1,20CM X 1,50CM X 0,75CM. COR CINZA	75 UN	R\$ 1.708,33	R\$ 128.124,75
02	COTA RESERVADA MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA EM L. GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE, MADEIRA DE 15MM EM MDF, MEDIDAS: 1,20CM X 1,50CM X 0,75CM. COR CINZA	25 UN	R\$ 1.708,33	R\$ 42.708,25
03	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	135 UN	R\$ 3.410,00	R\$ 460.350,00
04	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M	45 UN	R\$ 3.410,00	R\$ 153.450,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	(PROFUNDIDADE)			
05	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	105 UN	R\$ 2.306,33	R\$ 242.164,65
06	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	35 UN	R\$ 2.306,33	R\$ 80.721,55
07	COTA PRINCIPAL MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)M X (0,60)M, COR CINZA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES ACABADAS: (1,50)M X (0,60)M, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/-5%, FABRICADA EM MATERIAL MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (18)MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA; OS TOPOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR NA COR CINZA, DEVIDAMENTE COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING; A MESA DEVERÁ CONTER GAVETEIRO COM 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR CINZA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO NA COR CINZA.	75 UN	R\$ 1.036,66	R\$ 77.749,50
08	COTA RESERVADA MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)M X (0,60)M, COR CINZA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES ACABADAS: (1,50)M X (0,60)M, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/-5%, FABRICADA EM	25 UN	R\$ 1.036,66	R\$ 25.916,50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MATERIAL MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (18)MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA; OS TOPOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR NA COR CINZA, DEVIDAMENTE COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING; A MESA DEVERÁ CONTER GAVETEIRO COM 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR CINZA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO NA COR CINZA.			
09	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	420 UN	R\$ 3.219,66	R\$ 1.352.257,20
10	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	140 UN	R\$ 3.219,66	R\$ 450.752,40
11	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	109 UN	R\$ 2.183,33	R\$ 237.982,97
12	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO	36 UN	R\$ 2.183,33	R\$ 78.599,88



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)			
Valor Total da Proposta:			R\$ 3.330.777,65

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÃO SER OBEDECIDAS ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto, modelo ou fabricante, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.021.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2023

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E ANEXO X.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

INFORMAR A MARCA/MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COTA PRINCIPAL MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA EM L. GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE, MADEIRA DE 15MM EM MDF, MEDIDAS: 1,20CM X 1,50CM X 0,75CM. COR CINZA	75 UN	R\$	R\$
02	COTA RESERVADA MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA EM L. GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE, MADEIRA DE 15MM EM MDF, MEDIDAS: 1,20CM X 1,50CM X 0,75CM. COR CINZA	25 UN	R\$	R\$
03	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	135 UN	R\$	R\$
04	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	45 UN	R\$	R\$
05	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	105 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	35 UN	R\$	R\$
07	COTA PRINCIPAL MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)M X (0,60)M, COR CINZA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES ACABADAS: (1,50)M X (0,60)M, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/-5%, FABRICADA EM MATERIAL MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (18)MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA; OS TOPOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR NA COR CINZA, DEVIDAMENTE COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING; A MESA DEVERÁ CONTER GAVETEIRO COM 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR CINZA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO NA COR CINZA.	75 UN	R\$	R\$
08	COTA RESERVADA MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)M X (0,60)M, COR CINZA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES ACABADAS: (1,50)M X (0,60)M, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/-5%, FABRICADA EM MATERIAL MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (18)MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA; OS TOPOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR NA COR CINZA, DEVIDAMENTE COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING; A MESA DEVERÁ CONTER GAVETEIRO COM 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR CINZA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO NA COR CINZA.	25 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	420 UN	R\$	R\$
10	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 1,10M A 1,20M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	140 UN	R\$	R\$
11	COTA PRINCIPAL ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	109 UN	R\$	R\$
12	COTA RESERVADA ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO NA CHAPA 22 (0,75MM A 0,80MM), CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COM REFORÇO, MUNIDO DE TRANCA COM CHAVE; PUXADOR EMBUTIDO OU SALIENTE. DIVISÃO INTERNA MUNIDA DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM REFORÇO. DIMENSÕES EXTERNAS DO ARMÁRIO: 1,90M A 2,00M (ALTURA) 0,90M A 1,00M (LARGURA) 0,40M A 0,50M (PROFUNDIDADE)	36 UN	R\$	R\$
Valor Total da Proposta:				R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA) ****

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor) :..... **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

.....

.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

EDITAL Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DETENTOR DA ATA:

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2.023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **xxxx**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E ANEXO X**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

(), referente aos itens nº xxx do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.



2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - O item da presente licitação deverá ser entregue **em até 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Os itens deverão ser entregues nos endereços descritos no Anexo XI, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - Após a entrega dos objetos e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.2.1 - Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

3.2.2 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.2.3 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.2.4 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



3.2.6 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.7 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.8 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.9 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.10 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.11 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.12 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.10 e 3.2.11 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.13 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.3. Nos termos do Decreto nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 564 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 565 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 566 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 609 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 610 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 611 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Federais;



Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 612 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Outras Fontes de Recursos.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.



6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **XX/XXXX**, lotado(s) **na Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº ____/2023 do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.



CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Betriz Cristine Stabile Faria, Secretária de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

BEATRIZ CRISTINE FARIA STÁBILE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

D E C R E T A:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

Contrato nº ____/2023, referente à Ata de Registro de Preços nº __/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº xxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxx, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do Anexo I e Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), referente aos itens nº xxxx do Anexo I.

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, nos endereços descritos no Anexo XI, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

3.1.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 - Os produtos serão considerados entregues em definitivo apenas quando montados. Caso a empresa opte pelo transporte das peças desmontadas, deverá providenciar a montagem dos produtos sem ônus da contratante.

3.1.4 - Os produtos serão considerados entregues em definitivo apenas quando montados. Caso a empresa opte pelo transporte das peças desmontadas, deverá providenciar a montagem dos produtos sem ônus da contratante.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a segurança, qualidade e integridade dos itens.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) a hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os integrantes da Portaria nº xxx/202x lotados na Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - Após a entrega dos objetos e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1.1 - Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

7.1.2 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

7.1.3 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 - O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 564 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 565 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 566 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 609 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 610 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 611 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 612 – Secretaria Municipal de Meio Educação – Outras Fontes de Recursos.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 13ª - DIVERSOS

13.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

13.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 14ª - DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 15ª - DO AMPARO LEGAL

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº xx/2.023, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 16ª - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

BEATRIZ CRISTINE STABILE FARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
RG:

e

2- _____
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESAS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Armário de aço, confeccionado na chapa 22 (0,75mm a 0,80mm), contendo 02 (duas) portas com reforço, munido de tranca com chave; puxador embutido ou saliente. Divisão interna munida de 04 (quatro) prateleiras com reforço. Dimensões externas do armário: 1,90m a 2,00m (altura) 1,10m a 1,20m (largura) 0,40m a 0,50m (profundidade)

ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Armário de aço, confeccionado na chapa 22 (0,75mm a 0,80mm), contendo 02 (duas) portas com reforço, munido de tranca com chave; puxador embutido ou saliente. Divisão interna munida de 04 (quatro) prateleiras com reforço. Dimensões externas do armário: 1,90m a 2,00m (altura) 0,90m a 1,00m (largura) 0,40m a 0,50m (profundidade)

ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Armário de aço, confeccionado na chapa 22 (0,75mm a 0,80mm), contendo 02 (duas) portas com reforço, munido de tranca com chave; puxador embutido ou saliente. Divisão interna munida de 04 (quatro) prateleiras com reforço. Dimensões externas do armário: 1,90m a 2,00m (altura) 1,10m a 1,20m (largura) 0,40m a 0,50m (profundidade)

ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA 22; COR BEGE; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Armário de aço, confeccionado na chapa 22 (0,75mm a 0,80mm), contendo 02 (duas) portas com reforço, munido de tranca com chave; puxador embutido ou saliente. Divisão interna munida de 04 (quatro) prateleiras com reforço. Dimensões externas do armário: 1,90m a 2,00m (altura) 0,90m a 1,00m (largura) 0,40m a 0,50m (profundidade)

MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA EM L. GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE, MADEIRA DE 15MM EM MDF, MEDIDAS: 1,20CM X 1,50CM X 0,75CM. COR CINZA

MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)m x (0,60)m, COR CINZA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Mesa escrivaninha para escritório, dimensões acabadas: (1,50)m x (0,60)m, admitindo-se tolerância de +/-5%, fabricada em material MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza; os topos deverão ser encabeçados em fita de bordo termoplástica fabricadas em polietileno ou material similar na cor cinza, devidamente coladas com adesivo hot melting; a mesa deverá conter gaveteiro com 03 (três) gavetas com correijas metálicas, puxadores e fechadura; pés em aço com pintura eletrolítica em tinta epóxi em pó, na cor cinza, polimerizada em estufa; acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado na cor cinza.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega dos Equipamentos: Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa,

Acompanhamento da contratação: Gestor da Unidade Escolar juntamente com os gestores do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos.

O horário de expediente para entrega dos equipamentos: Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos equipamentos ou acessórios que o compõe, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos equipamentos fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos produtos em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

O transporte e descarregamento dos equipamentos deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os produtos serão considerados entregues em definitivo apenas quando montados. Caso a empresa opte pelo transporte das peças desmontadas, deverá providenciar a montagem dos produtos sem ônus da contratante.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da(s) empresa(s) contratada(s) do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do equipamento e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do material.

02 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Material Ilustrativo:

Deverá ser apresentado material ilustrativo legível em português juntamente com a documentação de habilitação, como: folders, fichas técnicas, catálogos, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas, referente ao item cotado, de forma a não gerar dúvidas quanto ao equipamento ofertado.

03 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Deverá estar incluso no fornecimento dos equipamentos todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos equipamentos.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

04 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores do contrato / Comissão de Registro de Preços, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais entregues;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93;

05 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item/equipamento (mesa/escrivania/armário);

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Mariza Bianchini Pontes Minari
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Maria Rita Pereira Calgarotto Turibio
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusunoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Izabel Cristina Rigo Pompeu
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Walquíria Viviane Carvalho Dias
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlliny Martins da Silva
09	CEI Maria Devechio Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
10	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Paulo Ricardo Zargolin
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Evandro de Deus Souza
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMEI's – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª. Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Ângelo Tantin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da EM Profª. Lucinda A. P. Giampietro;

** Escola Municipal sem Educação Fundamental;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM's – ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Wanda Capellari Corrêa Blaité
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Paulo Alberto dos S. Buttignon
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathália Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suélen Francischini Damaceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nayr Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	Res. Monte Líbano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnayr@birigui.sp.gov.br	Márcia Dias dos S. Fernandes
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@gmail.com	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APOIO / ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	SECRETÁRIA
					Código (18)		
01	Secretaria Municipal de Educação	R. Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-067	3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Iladia Cristina Marin Amadio

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
					Código (18)		
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
					Código (18)		
01	Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar	Av. Agostinho Rossi, 2354	Jd. Planalto	16203-503	3644 8899	cmae@birigui.sp.gov.br	Fernando Bernabé Abraão